

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 21/0003-PG**

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, **entidade de direito privado**, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, representado pelo **MENOR PERCENTUAL DE COMISSÃO**, regida pela **Resolução Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União em 26/07/12, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação está prevista para as **09h (nove horas) do dia 04 de março de 2021**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N Quadra 04, Jardim Renascença II, CEP: 65075-650 em São Luís-MA **ou poderá ser alterado o local de realização da sessão, de acordo com a quantidade de participantes presentes para participarem da reunião, a fim de obedecer aos protocolos sanitários referente a prevenção e ao controle do COVID-19.**

### **1 ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS**

1.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2021, e serão apropriadas na conta nº **3.3.2.1.1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, do plano de contas do Sesc-MA.

### **2 OBJETO**

2.1 A presente licitação destina-se a **contratação de leiloeiro oficial, devidamente registrado na junta comercial do Estado do Maranhão, para realização das ações necessárias à venda de veículos, bens móveis e materiais diversos inservíveis, de propriedade do sesc-ma, através de leilão público, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme este Instrumento Convocatório e seus anexos.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 PESSOA FÍSICA**

3.1.1 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta Licitação.

3.1.2 Nenhuma Pessoa Física ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa física, sob pena das pessoas representadas serem excluídas do certame.

3.1.3 A pessoa física interessada em participar desta licitação deverá apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e a proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

3.1.3.1 Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**PREGÃO PRESENCIAL**”

**SESC/MA Nº 21/0003-PG – PROPOSTA COMERCIAL"**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço;

**3.1.3.2** Envelope lacrado, identificado com os dizeres "**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 21/0003-PG – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

**3.2** Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.1.3.1 e 3.1.3.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da pessoa física.

**3.3** Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas que:

**3.3.1** Estejam suspensas de licitar com o SESC/MA;

**3.3.2** Pessoa Física com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com outra pessoa física que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.

#### **4 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE INTERESSE**

**4.1** Os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento.

**4.2** O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

**4.3** Caso o representante da Pessoa Física seja o potencial prestador do serviço, deverá comparecer à sessão munido de documento de identificação com foto (**cópia**), do representante.

**4.4** O Termo de credenciamento ou documento equivalente deverá ser entregue a parte à Comissão de Licitação no início da sessão pública e antes da abertura dos envelopes, acompanhado de documento de identificação com foto do credenciado.

**4.5** A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante ou Pessoa Física. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

**4.6** Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela CPL e juntados ao respectivo processo administrativo.

**4.7** Com objetivo de identificar o provável número de interessados no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e regulamentações complementares, os interessados deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo IV, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O

documento poderá ser encaminhado pelo e-mail [cpl@ma.sesc.com.br](mailto:cpl@ma.sesc.com.br) ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA.

## **5 PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

**5.2** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação conforme ANEXO I (descrição, quantidades e unidade de medida e valores), com os dados da licitante, razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

**5.3** Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme **subitem 5.2**, o representante credenciado poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

**5.4** Deverá apresentar o percentual da Comissão (Taxa Administrativa), limitada ao percentual máximo de 5% sobre o valor do bem arrematado, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos (se houver), emolumentos, impostos, fretes, seguros, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.

**5.5** A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

**5.6** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e o resultado final publicado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida a pregoeira, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**5.7** Havendo discordância entre o percentual da proposta em algarismo e o percentual por extenso, prevalecerá este último.

**5.8** Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas físicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação indicadas nos itens a seguir:

### **6.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**6.1.1.1** Cédula de Identidade do interessado;

**6.1.1.2** Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro;

**6.1.1.3** Prova de inscrição no PIS/PASEP.

**6.1.1.4** Prova de registro perante a JUNTA COMERCIAL do Estado do Maranhão devidamente atualizado e/ou outros documentos equivalentes, que comprove a atividade oficial de leiloeiro.

## **6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.2.1** Declaração(ões), emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional da prestação do serviço, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**6.1.2.2** Deverá(ão) constar na(s) declaração(ões) os seguintes dados: nome do contratante e contratado, especificação, quantidade e período de contratação dos serviços executados, em caso de contratos vigentes quando este iniciou.

**6.1.2.3** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem **14.1**.

**6.1.2.4** Declaração de que disponibilizará de ferramenta/site necessário para a realização do leilão *on line* e/ou presencial, através de declaração, conforme Anexo V do Edital.

## **6.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

**6.1.3.1** Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

**6.1.3.1.1** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF, emitido pela Receita Federal do Brasil.

**6.2.3.1.2** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em nome do profissional.

## **7 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: nº da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, seria a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20. Caso não estejam devidamente numerados, o representante credenciado poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope, ou ainda, quando não houver representante credenciado, a Pregoeira realizará a numeração na respectiva sessão.

**7.2** A documentação referente ao credenciamento e a habilitação deverá ser apresentada em fotocópias. Se as fotocópias não estiverem autenticadas em cartório,

o(a) Pregoeira(a), se julgar necessário, poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**7.3** Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

**7.4** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

## **8 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**8.1** Reunião para recebimento dos envelopes. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a) no dia, hora e local estipulado no preâmbulo.

**8.1.1** Credenciamento (ANEXO II) e recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**8.1.2** Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e rubrica dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**8.1.3** Classificação das Propostas.

**8.1.3.1** Abertos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**8.1.3.2** Também serão desclassificadas, as propostas que excedam a **15% (quinze por cento)** do valor da proposta de menor preço.

**8.1.3.3** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

**8.1.3.4** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.1.3.5** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos subitens “**8.1.3.2**” e “**8.1.3.3**” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

**8.1.3.6** Das propostas válidas, as quais permanecerão na fase de competição, serão classificadas provisoriamente pela Pregoeira, em ordem crescente de valor, aferido a partir da menor taxa de comissão a ser paga apresentada pelo licitante;

**8.1.4** Fase de lances verbais.

**8.1.4.1** Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**8.1.4.2** Definida a classificação provisória das propostas, dar-se-á início à fase de lances verbais, quando estes deverão ser ofertados a partir do licitante ofertante da proposta de maior taxa de comissão e, os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.1.4.3** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior taxa de comissão, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

**8.1.4.4** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.1.4.5** Não serão considerados, a critério da Pregoeira, os lances insignificantes, ou seja, aqueles considerados irrisórios em relação ao valor do item e/ou ao último menor preço obtido;

**8.1.4.6** Não será permitido o uso excessivo de aparelho celular, durante a fase de lances, para consulta sobre o valor do lance a ser ofertado por representante credenciado;

**8.1.4.7** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

**8.1.4.8** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

**8.1.4.9** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**8.1.4.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor taxa limitada a 5% sobre o valor do bem arrematado. A proposta com taxa superior ao percentual acima especificado, deverá ser desclassificada.

**8.1.4.11** Caso não se realizem lances verbais e nas propostas escritas constarem com taxa de comissão igual, caracterizando empate absoluto entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, realizado sob a coordenação do pregoeiro na sessão do pregão.

**8.1.4.12** O(a) Pregoeiro(a), após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

**8.1.5** Abertura dos envelopes de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

**8.1.5.1** O(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pela pregoeira, apresentou o menor preço.

**8.1.5.2** Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação-CPL autorizará a Pregoeira a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

**8.1.5.3** Rubrica das propostas e documentos de habilitação.

**8.1.5.4** Caso todas as licitantes tiverem representantes credenciados presentes na reunião, a Comissão de Licitação disponibilizará um termo de renúncia ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

**8.1.5.5** Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

**8.1.6** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, **adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado**, no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar do resultado que declarou o licitante vencedor.

**8.1.6.1** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no subitem acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.

**8.1.7** Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

**8.1.8** Publicação do resultado final da licitação conforme estabelecido no subitem **14.1**.

**8.1.9** Convocação do licitante vencedor para **assinatura do contrato e/ou assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação.

**8.1.10** A Pregoeira, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

**8.2** É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens **3.4.1** e **3.4.2**) poderão ser entregues antecipadamente na COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Sesc Administração, Departamento Regional no Maranhão.

## **9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1** O critério de julgamento para escolha da proposta vencedora da presente Licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se para tal, o menor percentual positivo sendo ofertado a título de “Taxa de comissão”, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, será permitida até 5% como taxa máxima.

**9.2** Em caso de empate, será realizado sorteio para a definição da licitante arrematante.

**9.3** Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas:

**9.3.1** Que apresentem taxa de administração superior à estimada pelo Sesc, após a fase de lances.

## **10 EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.1** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação Fiscal exigida no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 21/0003-PG**;

**10.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;

**10.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste contrato;

**10.1.4** Comunicar eventual atraso na execução do serviço, apresentando justificativas;

**10.1.5** Assumir todos os gastos e despesas com a execução dos serviços, tais como transportes e demais implementos que se fizerem necessários, bem como todos os encargos fiscais, comerciais; de natureza trabalhista, judicial, previdenciária, fiscal, seja extrajudicialmente ou na hipótese de demanda judicial, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos mesmos, não cabendo subsidiariamente ou solidariamente ou transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento;

**10.1.6** Responder pelas despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões que sejam realizados para alienações de bens.

**10.1.7** Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste contrato, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

**10.1.8** Não utilizar-se dos termos deste contrato, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

**10.1.9** Apresentar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Pedido ao Fornecedor - PAF, proposta de Plano de Leilões, que poderá ser ajustado e obrigatoriamente aprovado pelo Sesc-MA, mediante Comissão especificamente designada para tal contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a)** Previsão de data e local de execução;
- b)** Metodologia de avaliação dos bens, bem como o prazo de sua execução;
- c)** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto;
- d)** Cronograma detalhado envolvendo todas as etapas para a correta execução dos trabalhos a serem executados.

**10.1.10** Elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners,



etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos itens, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;

**10.1.11** Publicar em site na Internet a data de realização do leilão, a lista dos itens disponíveis e seus valores estimados, a descrição e fotos dos itens leiloados;

**10.1.12** Publicar o extrato do edital do leilão em pelo menos 01 (um) jornal local de grande circulação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da realização, arcando com todas as despesas necessárias.

**10.1.13** Responsabilizar-se por todas as providências e despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;

**10.1.14** Organizar o leilão e registro de lances;

**10.1.15** Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;

**10.1.16** Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

**10.1.17** Notificar os respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;

**10.1.18** Não modificar, sem anuência do Sesc-MA, modificar quaisquer especificações deste PREGÃO.

**10.1.19** Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão do Sesc-MA, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** A contratação não gerará despesa para o Sesc-MA, aplicar-se-á o percentual de até 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor da arrematação a serem pagos pelos arrematantes no ato da arrematação.

**11.2** A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de no máximo 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Sesc em Minas Gerais, pelo próprio leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

**11.3** O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores;

**11.4** O Contratante não será responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

## **12 PENALIDADES**

**12.1** A recusa **injustificada** em assinar o **contrato** ou **“de acordo”** no **Pedido ao Fornecedor**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.2** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

**12.2.1** Advertência por escrito;

**12.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

**12.2.3** Rescisão do contrato ou do Pedido ao Fornecedor;

**12.2.4** Multa correspondente ao dobro do prejuízo efetivamente causado pelo contratado, decorrente da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesc como justificados.

**12.2.5** Para fins de penalidade o lance é considerado proposta;

**12.3** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o Sesc/MA por até dois anos.

**12.4** A critério do Sesc/MA as sanções poderão ser cumulativas.

## **13 DAS RECOMENDAÇÕES**

**13.1** Obedecendo ao Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e regulamentações complementares, informamos:

**13.1.2** As aberturas das sessões obedecerão aos protocolos sanitários.

**13.1.3** As reuniões para abertura das sessões poderão ocorrer no 7º andar da Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Sesc Administração ou sofrerem alteração no local de acordo com a quantidade de interessados presentes para participarem da sessão, de modo que o espaço obedeça as regras de distanciamento entre as pessoas.

**13.1.4** As pessoas físicas deverão apresentar-se de preferência sem acompanhantes, principalmente crianças e idosos.

**13.1.5** Os representantes das licitantes não deverão estar inseridos no grupo de risco.

**13.1.6** Os representantes deverão comparecer ao local da sessão utilizando máscara facial, e antes de entrarem na sala de reunião deverão fazer a higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel.

**13.1.7** Os representantes não deverão comparecer à sessão com sintomas gripais.

**13.1.8** Com objetivo de identificar o provável número de interessados no certame, os interessados deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo IV, até às 12h do dia que antecede a data da licitação.

**13.1.9** Não será admitido diálogo entre os participantes sem respeitar a distância mínima de 2 metros.

## **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas através do envio de e-mail e/ou do site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – **Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos. **Com objetivo de identificar o provável número de interessados no certame, e cumprir as regras sanitárias estabelecidas no Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020 e regulamentações complementares, os interessados deverão encaminhar declaração, conforme modelo do Anexo IV, até às 12h do dia que antecede a data da licitação. O documento poderá ser encaminhado pelo e-mail [cpl@ma.sesc.com.br](mailto:cpl@ma.sesc.com.br) ou entregue na Sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA.**

**14.2** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – **Licitações**.

**14.3** Os interessados em participar do certame deverão acessar o site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – **Licitações**, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

**14.4** A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da CPL, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**14.5** Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**14.6** A Pregoeira poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA.

**14.8** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**14.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/MA, através do e-mail [cpl@ma.sesc.com.br](mailto:cpl@ma.sesc.com.br), até 05 (cinco) dias antes da data de entrega dos envelopes das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**14.10** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/MA quando ocorrido durante o certame.

**14.11** A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**14.12** A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

**14.13** Da decisão da Comissão de Licitação de classificar/desclassificar itens/propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**14.14** A Pregoeira analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**14.15** Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**14.16** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem **8.1.10** vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante.

**14.17** Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **14.1**.

**14.18** Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta CPL pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo serão destruídos.

**14.19** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

**14.20** Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**14.21** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**14.22** O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**14.23** Após a homologação do processo e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

**14.24** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**14.24.1** ANEXO I – Descrições dos itens.

**14.24.2** ANEXO II – Modelo de Credenciamento.

**14.24.3** ANEXO III – Minuta do Contrato.

**14.24.4** ANEXO IV – Declaração de Interesse.

**14.24.5** ANEXO V – Declaração de Disponibilidade de Ferramenta para Leilão on Line / Presencial

São Luís-MA, 16 de fevereiro de 2021.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL

**VISTO:**

**Darlise Ramos Serra de Carvalho**  
Diretora da DAF

**VISTO:**

**Rutineia Amaral Monteiro**  
Diretora Regional